



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO(A), designado pela Portaria 6528/2014, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 028/2014, na Modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item** e presencial, sob regime de execução indireta, cujos setores interessados são as Secretarias Municipal de Educação, Administração, Agricultura, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1783 de 31 de maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **08:30 horas** do dia **26 de março de 2014**, iniciando-se a Sessão Pública às **08:45 horas** do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para contratação do serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal destinados aos alunos, professores, servidores municipais, atletas, agricultores e integrantes da Melhor Idade do município de Papanduva/SC, conforme descritivo e preços máximos no anexo I.

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer



que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro(a) receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa (proponente), a seguinte identificação:

A) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 028/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA-SC
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) e **Contrato Social** da proponente, devidamente autenticado, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social ou nome do proponente completa (o) e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor de cada item, total do item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em



Município de
Papanduva

algarismos e também o valor total por extenso da proposta. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos e entre o preço unitário e total do item prevalecerá o total do item. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos ou diária do motorista (incluindo alimentação e hospedagem) quando precisar pernoitar na viagem a ser feita e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas** após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (modelo **anexo V**);

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Declaração, quando for o caso, de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, **comprovação de seu enquadramento como Microempresa** (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006) através de **Certidão Simplificada** emitida pelo órgão competente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro(a), solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** do Edital, ou planilha fornecida pelo município.

6. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Pessoas Jurídicas

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Município de
Papanduva

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, segundo alteração dada ao Art. 29, da Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - I - publicados em Diário Oficial;
 - II - publicados em jornal de grande circulação; e- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta



comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar **cópia do recibo de entrega de livro digital** junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

6.1.5 - Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo **anexo VIII**);

6.1.6 - Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo **anexo IX**);

6.1.7 - Declaração de que colocará à disposição da ata de registro de preços tantos, quantos veículos foram cotados pela licitante, com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição de cada trajeto que compõem o objeto deste edital (modelo **anexo X**);

6.1.8 - Declarar que os veículos que prestarão o serviço possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme Resolução 14/98 (modelo **anexo XI**);

6.1.9 - As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade (modelo **Anexo VII**);

6.1.10 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Papanduva/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro(a) e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.11 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “a” ao “g”, o pregoeiro(a), concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.1.12 – Todos os documentos a que se referem ao item 6 deste edital deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

OBS: A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os



licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5.1 – No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1.1 Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **NÃO SEJA** microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele **EMPATADAS** as propostas formuladas por microempresas e empresa de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até **5%** superiores ao melhor preço.

7.5.1.2 Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observando o item 9.19.1, apresentar propostas inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

7.5.1.3 Na hipótese do licitante bem mais classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

7.5.1.4 Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **Anexo I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro(a) procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante vencedora,



com vistas a obter preço melhor.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro(a) declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a), equipe de apoio e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos, bem como as contra-razões deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao protocolo da Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro(a), será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) REGISTRADA(s) serão efetuados em, até 30 dias após ao serviço prestado, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos, mediante a apresentação, por parte da REGISTRADA da referida nota fiscal que deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme item, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados, e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as normas previdenciárias vigentes, referentes aos aspectos previdenciários. O Município pagará as viagens efetivamente realizadas pela REGISTRADA.

9.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes na execução desta Ata de registro de preços relativo ao presente Edital correrão por conta dos Projetos Atividades nºs 2.047 – Manutenção do desporto Amador, 2.033 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.038 – Manutenção do Programa da Terceira Idade; - 2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e 2.011 – Manutenção da Secretaria de Educação - elemento de despesa 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Os proponentes vencedores desta licitação deverão apresentar laudo atualizado de vistoria técnica dos veículos realizado pelo **INMETRO** ao departamento municipal de trânsito – DETRANPV em até 20 (vinte) dias consecutivos após a homologação deste certame.

12.1.1 – **Antes** do início dos serviços as empresas deverão apresentar laudo de vistoria técnica dos veículos que farão o transporte realizado por **empresa credenciada pelo DENATRAN para vistoria veicular** ao departamento municipal de trânsito - DETRANPV.

12.1.2 – Os veículos deverão estar em conformidade com o CTB - Código Brasileiro de Trânsito e suas regulamentações.

12.2 – Além do laudo mencionado no item 12.1, os proponentes vencedores deverão apresentar no departamento municipal de trânsito – DETRANPV em até 20 (vinte) dias consecutivos após a homologação deste certame os seguintes documentos:

12.2.1 - Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do objeto, comprovando a disponibilidade destes veículos que deverão estar no nome do contratado ou;

12.2.2 - Quando os veículos não forem de propriedade do contratado apresentar contrato com firma



reconhecida de cartório, que comprove o direito deste utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;

12.2.3 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício vigente;

12.2.4 – Comprovante do pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço;

12.2.5 – As empresas vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos dos motoristas dos veículos:

a) Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas com categoria mínima “D”;

b) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (retirada no FORUM)

c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações média durante os 12 últimos meses (consulta a ser fornecida pelo responsável do CITRAN).

12.2.6 – Apólice de **seguro particular** dos veículos que executarão o objeto deste certame que deverão ter coberturas com os seguintes valores mínimos de APP:

a) morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa;

b) invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa;

c) despesas médico hospitalares R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por pessoa

12.3 – Somente serão admitidos:

a) Para veículo com capacidade de transporte **mínima de 45 lugares**: ano de fabricação partindo de **2003** em diante, com ar condicionado, banheiro, DETER, ANTT, Cadastur (Ministério do Turismo);

b) Para veículo com capacidade de transporte **mínima de 15 lugares**: ano de fabricação partindo de **2007** em diante, com ar condicionado, DETER, Cadastur (Ministério do Turismo).

12.4 – Caso a proponente vencedora, precise durante a execução desta ata de registro de preços, efetuar reparos em seus veículos, **deverão disponibilizar veículos** em iguais ou melhores condições aos que já efetuam a execução desta ata de registro de preços, pelo período em que os reparos estiverem sendo feitos, atendendo inclusive aos itens 12.2.6 e 12.3 deste edital

12.5 – A licitante vencedora, no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar declaração informando no mínimo um número de telefone fixo ou móvel para comunicações com a



Prefeitura Municipal de Papanduva.

12.6 - Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a realizar a vistoria dos veículos bem como assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de registro de preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA REGISTRADA

13.1 - A REGISTRADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A REGISTRADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da Ata de registro de preços por não cumprimento do mesmo.

13.3 - A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido pela contratante, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário quando conveniente à necessidade do Município.

13.4 - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Intermunicipal.

13.5- Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento da ata de registro de preços.

13.6 - A presente ata de registro de preços não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a REGISTRADA colocar a serviço.

13.7 - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou a presente ata de registro de preços.

13.8 - A REGISTRADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:



- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da REGISTRADA.
- b) efetuar o pagamento à REGISTRADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Intermunicipal através do Conselho Municipal de Trânsito e ou DETRANPV, podendo exigir vistoria por **empresa credenciada pelo DENATRAN para vistoria veicular ou pelo INMETRO**, conforme for o caso.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da secretaria requisitante por meio de requisição ou pré empenho.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata de registro de preços, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

16.2 - A Ata de registro de preços poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;
- b) O desatendimento das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;



h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta Ata de registro de preços;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de registro de preços.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16.4 - A inexecução parcial do item contratado, acarretará na rescisão total da ata de registro de preços.

16.5 – Caso o município adquira veículo para o transporte intermunicipal, poderá haver rescisão da(s) atas de registro de preços(s) pelo município, mediante notificação expressa com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias

17. PENALIDADES

17.1 - À REGISTRADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a- Advertência;
- b- Multa de 10% sobre o valor da Ata de registro de preços;
- c- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à REGISTRADA.

17.2 - Além das penas acima citadas, a REGISTRADA que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:



Município de
Papanduva

- a) **1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços por dia em que o serviço solicitado não foi efetuado;**
- b) **5% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços caso não seja efetuado o serviço solicitado, objeto da presente ata de registro de preços por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.**

17.3 - As multas previstas nas letras a) e b) são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.4 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.5 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de maio de 2007 e 1975 de 10 de junho 2009.

18.5 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Itens e Preços Máximos Admitidos por item;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimentos aos requisitos do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Papanduva/SC

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição;

ANEXO IX – Modelo de declaração de inidoneidade;

ANEXO X – Modelo de disponibilização de veículos;

ANEXO XI – Modelo de equipamentos dos veículos;

ANEXO IX - Minuta da Ata.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



Município de
Papanduva

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3653 – 2166.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Papanduva (SC), 12 de março de 2.014.

Dario Schicovski
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B



Município de
Papanduva

ANEXO I
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Itens do item	Qtidade em KM	Descrição	Valor Máximo Unit. Em R\$	Valor Máximo Total em R\$
1	20.000,00	Serviço de transporte rodoviário de um veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares para transporte rodoviário intermunicipal. O veículo deverá ter ar condicionado, banheiro, DETER, ANTT, Cadastur (ministério do turismo)	3,90	78.000,00
2	15.000,00	Serviço de transporte rodoviário de um veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para transporte rodoviário intermunicipal. O veículo deverá ter ar condicionado, DETER, Cadastur (ministério do turismo)	3,70	55.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				133.500,00



Município de
Papanduva

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Pregão n.º 028/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Município de
Papanduva

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 028/2014 do município de Papanduva/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014**

Itens do item	Qtidade em KM	Descrição	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
1	20.000,00	Serviço de transporte rodoviário de um veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares para transporte rodoviário intermunicipal. O veículo deverá ter ar condicionado, banheiro, DETER, ANTT, Cadastur (ministério do turismo)		
2	15.000,00	Serviço de transporte rodoviário de um veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para transporte rodoviário intermunicipal. O veículo deverá ter ar condicionado, DETER, Cadastur (ministério do turismo)		
VALOR MÁXIMO TOTAL				

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, diária do motorista (incluindo alimentação e hospedagem) quando precisar pernoitar na viagem a ser feita e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital

data

Representante Legal



Município de
Papanduva

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

data

Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM
COLOCADOS À DISPOSIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

DECLARAMOS para os devidos fins que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da empresa, CNPJ..... e que esta tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando assim concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, sendo vencedora desta Licitação, prestará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

data

Representante Legal



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa,
CNPJ..... não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

data

Representante Legal



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa,
CNPJ..... colocará à disposição da ata de registro de preços tantos, quantos veículos foram
cotados pela licitante, com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na
descrição de cada trajeto que compõem o objeto deste edital

data

Representante Legal



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

DECLARAMOS para os devidos fins, que os veículos que prestarão o serviço, objeto deste certame, possuirão todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme Resolução 14/98

data

Representante Legal

Empresa,
CNPJ.....



ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, na Sede da Prefeitura Municipal de, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2014 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Esta ata de registro de preços tem origem no Edital de Pregão n. 028/2014, no qual a registrada como vencedora se compromete a fazer prestação de serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal destinados aos alunos, professores, servidores municipais, atletas, agricultores e integrantes da Melhor idade do município de Papanduva/SC, conforme Autorização de Fornecimento nº

1.2 - No caso de impossibilidade da execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para fornecimento deste serviço e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.2 - Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação da secretaria requisitante por meio de requisição ou pré empenho.

2.3 - A REGISTRADA deverá apresentar laudo atualizado de vistoria técnica do(s) veículo(s) de transporte intermunicipal realizado pelo **INMETRO** ao departamento municipal de trânsito – DETRANPV em até 20 (vinte) dias consecutivos após a homologação deste certame.

2.4 - Antes do início da execução da ata de registro de preços a empresa deverá apresentar laudo de vistoria técnica do(s) veículo(s) de transporte intermunicipal realizado por **empresa credenciada pelo DENATRAN para vistoria veicular** ao departamento municipal de trânsito - DETRANPV.

2.5 – Os veículos para o Transporte Intermunicipal deverão estar em conformidade com o CTB – Código Brasileiro de Trânsito e suas regulamentações.



2.6 - Além do laudo mencionado no item 2.3, a REGISTRADA deverá apresentar no departamento municipal de trânsito – DETRANPV em até 20 (vinte) dias consecutivos após a homologação deste certame ou quando se for o caso os seguintes documentos:

- a)- Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte intermunicipal, comprovando a disponibilidade destes veículos que deverão estar no nome do contratado ou;
- b) - Quando os veículos não forem de propriedade do contratado apresentar contrato com firma reconhecida de cartório que comprove o direito deste utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;
- c) - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício vigente;
- d) – Comprovante do pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do objeto;
- e) – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar os seguintes documentos do(s) motorista(s) do(s) veículo(s) de transporte intermunicipal:

I - Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas com categoria mínima “D”;

II - Comprovante de aprovação em Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;

III - Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (retirada no FORUM)

IV - Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações média durante os 12 últimos meses (consulta a ser fornecida pelo responsável do CITRAN).

2.6 – Somente serão admitidos:

- c) Para veículo com capacidade de transporte mínima de 45 lugares: ano de fabricação partindo de 2003 em diante, com ar condicionado, banheiro, DETER ANTT, Cadastur (Ministério do Turismo);
- a) Para veículo com capacidade de transporte mínima de 15 lugares: ano de fabricação partindo de 2007 acima, com ar condicionado, DETER , Cadastur (Ministério do Turismo)..

2.7 – Caso a proponente vencedora, precise durante a execução da ata de registro de preços, efetuar reparos em seus veículos, **deverão disponibilizar veículos** em iguais ou melhores condições aos que já efetuam a execução da ata de registro de preços, pelo período em que os reparos estiverem sendo feitos, atendendo inclusive aos itens 12.2.6 e 12.3 deste edital

2.8 – A licitante vencedora, no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar declaração informando no mínimo um número de telefone fixo ou móvel para comunicações com a Prefeitura Municipal de Papanduva.



2.9 - Apólice de **seguro particular** dos veículos que executarão o objeto deste certame que deverão ter coberturas com os seguintes valores mínimos de APP:

- a) morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa;
- b) invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa;
- c) despesas médico hospitalares R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por pessoa

2.10 - Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a realizar a vistoria dos veículos bem como assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de registro de preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - As despesas decorrentes na execução da Ata de registro de preços relativo ao presente Edital correrão por conta dos Projetos Atividades nºs 2.047 – Manutenção do desporto Amador, 2.033 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.038 – Manutenção do Programa da Terceira Idade; - 2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e 2.011 – Manutenção da Secretaria de Educação - elemento de despesa 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - Os recursos financeiros são próprios do contratante e de convênio, do exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) REGISTRADA(s) serão efetuados em, até 30 dias após ao serviço prestado, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos, mediante a apresentação, por parte da REGISTRADA da referida nota fiscal que deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme item, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados, e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as normas previdenciárias vigentes, referentes aos aspectos previdenciários. O Município pagará as viagens efetivamente realizadas pela REGISTRADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



Município de
Papanduva

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 - O período de vigência da referida ata será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1 - A REGISTRADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 - A REGISTRADA obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da Ata de registro de preços por não cumprimento do mesmo.

8.3 - A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido pela contratante, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário quando conveniente à necessidade do Município.

8.4 - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Intermunicipal.

8.5- Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços registrados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento da ata de registro de preços.

8.6 - A presente Ata não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a REGISTRADA colocar a serviço.

8.7 - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

8.8 - A REGISTRADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da REGISTRADA.
- b) efetuar o pagamento à REGISTRADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Intermunicipal através do Conselho Municipal de Trânsito e ou DETRANPV, podendo exigir vistoria por **empresa**



credenciada pelo DENATRAN para vistoria veicular ou pelo INMETRO, conforme for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À REGISTRADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a - Advertência;
- b - Multa de 10% sobre o valor da Ata de registro de preços;
- c - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à REGISTRADA.

10.2 - Além das penas acima citadas, a REGISTRADA que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) **1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços por dia em que o serviço solicitado não foi efetuado;**
- b) **5% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços caso não seja efetuado o serviço solicitado, objeto da presente ata de registro de preços por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.**

10.3 - As multas previstas nas letras a) e b) são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.4 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.6 – Não cumprimento do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará no não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.



Município de
Papanduva

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A presente ata de registro de preços terá validade até seu total cumprimento, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a REGISTRADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

11.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata de registro de preços, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

11.3 - Presume-se culpa da REGISTRADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada, e poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades:

11.4 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta Ata de registro de preços;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços; e



Município de
Papanduva

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de registro de preços.

11.5 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.6 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.7 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.8 – Caso o município adquira veículo para o transporte intermunicipal, poderá haver rescisão da(s) atas de registros de preços(s) pelo município, mediante notificação expressa com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12 - Esta ata de registro de preços está vinculado ao Edital Pregão nº 028/2014, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

13 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

14.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a esta ata de registro de preços, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para questões decorrentes da execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca



Município de
Papanduva

de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Papanduva, / / /

_____ – Pregoeiro(a)
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B